



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 104/22

PROPONENTE: DEPUTADOS DELEGADO PÉRICLES, ROBERTO CIDADE, CARLINHOS BESSA, DRA. MAYARA PINHEIRO REIS, ADJUTO AFONSO, ÁLVARO CAMPÊLO, SINÉSIO CAMPOS, FAUSTO JR., PROF. THEREZINHA RUIZ, FELIPE SOUZA, ABDALA FRAXE, ALESSANDRA CAMPÊLO, CABO MACIEL, DERMILSON CHAGAS, DR GOMES, JOANA DARC, JOÃO LUIZ, NEJMI AZIZ, RICARDO NICOLAU, SAULLO VIANNA, BELARMINO LINS, TONY MEDEIROS, WILKER BARRETO.

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Deputado Serafim Fernandes Corrêa.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 104/22, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Ruy Araújo” ao Deputado Serafim Fernandes Corrêa.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 16 de novembro de 2022, pelo nobre Deputado Delegado Péricles, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial designada pela Portaria n. 855/2021 e constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Junior, Therezinha Ruiz e Álvaro Campelo.

Designado relator, foi-me conferida à responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura dos eminentes Deputados desta Casa visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha “Ruy Araújo” o Deputado Serafim Fernandes Corrêa, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amazonense.

Segundo a justificativa do referido Projeto de Resolução, o Deputado Serafim Corrêa é filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) desde 1987 e é presidente do partido, atuando como membro do diretório nacional e executiva nacional. O parlamentar também integra o conselho diretor da Fundação João Maganbeira. Foi vereador, secretário municipal de finanças da prefeitura de Manaus, presidente do





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial**

PSB-Manaus, presidente do PSB-AM, prefeito de Manaus, vice-presidente da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), membro do Comitê de Articulação Federativa da Presidência da República, representando a FNP e membro do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

Publicou livros e em 2015, assumiu como deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Amazonas e atuou no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016 como presidente da Comissão de Indústria, Comércio Exterior e Mercosul.

É um dos parlamentares decanos desta Augusta Casa de Leis, de forma que nada mais justo que a maior honraria da Assembleia Legislativa do Amazonas ser entregue a quem de fato merece.

Sempre atento às necessidades do povo do Amazonas, o Deputado Serafim Corrêa faz jus à homenagem oferecida por este Poder Legislativo, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à população amazonense, diante de suas atribuições durante toda sua vida política.

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 522, de 05.07.2012)

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º do mesmo diploma legal:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - Perda de mandato de Deputado;

II - Deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

III - Proposta de emenda à Constituição Federal;





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão Especial

IV - Suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual,

cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de Lei ou Decreto Legislativo.

Neste diapasão, a concessão da Medalha “Ruy Araujo” é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa n. 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Ruy Araujo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Da análise técnica do Projeto de Resolução n. 96/22, considerando os ditames legais expostos e que o Deputado Serafim Corrêa, por seus próprios feitos e méritos, se distingue em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbre óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 104/22**, que concede Medalha “Ruy Araujo” pelo seu desempenho profissional de destaque e relevância para o Estado do Amazonas.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 21/11/2022 09:49:00
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 17/11/2022 11:42:31
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 17/11/2022 10:30:31

